



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 77/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Substituição da **dose de reforço** da vacina meningocócica C pela vacina meningocócica ACWY.

2. ANÁLISE

2.1. Algumas das meningites bacterianas atualmente são imunopreveníveis. As vacinas conjugadas meningocócicas C (MenC) e ACWY (MenACWY) foram implementadas no Programa Nacional de Imunizações (PNI) para crianças e adolescentes em 2010 e 2020, respectivamente, visando os sorogrupos mais prevalentes nas faixas etárias. Evidências confirmam a efetividade e impacto desses imunobiológicos no Brasil, com redução na incidência da doença meningocócica (DM), em pessoas vacinadas e não vacinadas. No entanto, a ocorrência das meningites bacterianas ainda é um fator de preocupação, especialmente as causadas pela *Neisseria meningitidis* e pelo *Streptococcus pneumoniae* (BRASIL, 2024).

2.2. Para o ano de 2025, este Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) recomenda a substituição da **dose de reforço** da vacina meningocócica C (conjugada) pela vacina meningocócica ACWY (conjugada) para as crianças de 12 meses de idade, no Calendário Nacional de Vacinação. Essa substituição é uma ação que dá continuidade ao enfrentamento das meningites até 2030 seguindo as **Diretrizes para Enfrentamento das Meningites até 2030**, publicadas pelo Brasil, primeiro país a propor suas ações no roteiro global da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o tema, que estabelece estratégias para o combate às principais causas de meningite bacteriana aguda (meningococo, pneumococo, *Haemophilus influenzae* e estreptococo do grupo B) (BRASIL, 2024 e 2025).

2.3. Assim, o Ministério da Saúde (MS) disponibilizará a partir de 1 julho de 2025, na rede de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS), a vacina meningocócica ACWY (conjugada) como dose de reforço para as crianças de 12 meses de idade, com o intuito de protegê-las contra as meningites e infecções generalizadas (doenças meningocócicas) causadas pela bactéria meningococo dos tipos A, C, W e Y.

2.4. Deste modo, o esquema primário de vacinação será, duas doses da vacina meningocócica C (conjugada) e uma dose de reforço aos 12 meses de idade, preferencialmente (**Quadro 1**). Reforça-se que aquelas crianças que perderam a oportunidade de receber o reforço aos 12 meses, poderão recebê-lo até 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias.

Quadro 1: Esquema Primário com Meningocócica C e Dose de Reforço com ACWY. Brasil, 2025.

Idade	Dose	Vacina indicada
3 meses	D1	Meningocócica C (conjugada)
5 meses	D2	Meningocócica C (conjugada)
12 meses	R	Meningocócica ACWY (conjugada)
11 a 14 anos de idade	D ou R conforme situação vacinal encontrada	Meningocócica ACWY (conjugada)

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS

2.5. A criança que recebeu o esquema primário e o reforço com a vacina meningocócica C (conjugada), não precisa receber a dose de reforço com a vacina meningocócica ACWY (conjugada). Nesta situação considerar vacinada.

3. RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSO DE VACINAÇÃO

3.1. A implementação de boas práticas na vacinação permitirá um processo estruturado que assegure a oferta do serviço com qualidade, segurança e efetividade, desde o planejamento até sua operacionalização. Para a promoção da vacinação segura, deve-se monitorar os Indicadores Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (Esavi) e os erros de imunização (BRASIL, 2020). Demais informações sobre segurança podem ser encontradas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, no seguinte endereço: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf.

4. REGISTRO E INFORMAÇÕES DA VACINAÇÃO

- 4.1. O registro da vacina meningocócica ACWY (conjugada) – meningo ACWY, como reforço ocorrerá nos seguintes sistemas de informação:
- Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
 - e-SUS APS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;
 - Sistemas de informação próprios e terceiros integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

- 4.2. Para consultar as regras de entradas nos sistemas de informação para registro da vacina acessar o link disponível:
<<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>>
- 4.3. No Quadro 2 apresenta-se as regras de entrada de dados nos sistemas de informação para registro da vacina.

Quadro 2: Regras de entradas nos sistemas de informação para registro da vacina

Nome Comum do Imunobiológico	Sigla do Imunobiológico	Código Estratégia	Estratégia	Código Dose	Descrição Dose	Sigla Dose	Faixa_Etária
Meningocócica ACWY	MenACWY	1	Rotina	38	Reforço	REF	≥1A a14A

Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>

- 4.4. A disseminação das informações sobre as doses aplicadas estará disponível nos painéis de monitoramento, desenvolvidos em parceria Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) e o Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estruturadas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS).
- 4.5. Para acessar os painéis, deve-se utilizar o seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa>. Na página da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), é necessário localizar o tópico “Painéis de Monitoramento – Calendário Nacional”.
- 4.6. No que se refere à operacionalização da substituição da dose de reforço da vacina meningocócica C pela vacina meningocócica (conjugada), destaca-se que, no Pannel de Cobertura Vacinal, essa dose de reforço será contemplada conforme a regra de negócio, que será atualizada também disponibilizada no painel na aba informações.
- 4.7. Além disso, haverá um novo card específico para a vacina meningocócica ACWY (Reforço), direcionado às crianças na faixa etária de 1 a 4 anos, facilitando a visualização e o monitoramento dos dados.

5. **CONCLUSÃO**

- 5.1. A partir de 1 de julho de 2025, o DPNI disponibilizará a vacina meningocócica ACWY como dose de reforço aos 12 meses de idade em substituição a meningocócica C (conjugada).
- 5.2. O impacto das vacinas sobre as doenças invasivas, causadas por *N. meningitidis*, depende da prevalência dos sorogrupos circulantes na população, do alcance das metas das coberturas vacinais de rotina para a vacina meningocócica C (Conjugada) e da oferta da dose de reforço com a vacina ACWY.
- 5.3. Diante do exposto, este Departamento coloca seu corpo técnico à disposição pelo telefone (61) 3315-3570 para esclarecimentos.

6. **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 1 [recurso eletrônico] / 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v.: il. ISBN 978-65-5993-506-2. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-de-vigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf/view>. Acesso em: 04 abril. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação. Brasil, 2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf/view>. Acesso em: 17 de maio. de 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Diretrizes para enfrentamento das meningites até 2030**. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/diretrizes-para-enfrentamento-das-meningites-ate-2030.pdf>. Acesso em: 20 de mai. de 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 4ª edição. Brasília, 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf. Acesso em: 17 de mai. de 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 5.663, DE 31 DE outubro DE 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.663-de-31-de-outubro-de-2024-593693777>

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Diretora Substituta
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 23/06/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 24/06/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048369301** e o código CRC **2CED4E21**.

Referência: Processo nº 25000.096533/2025-76

SEI nº 0048369301

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br